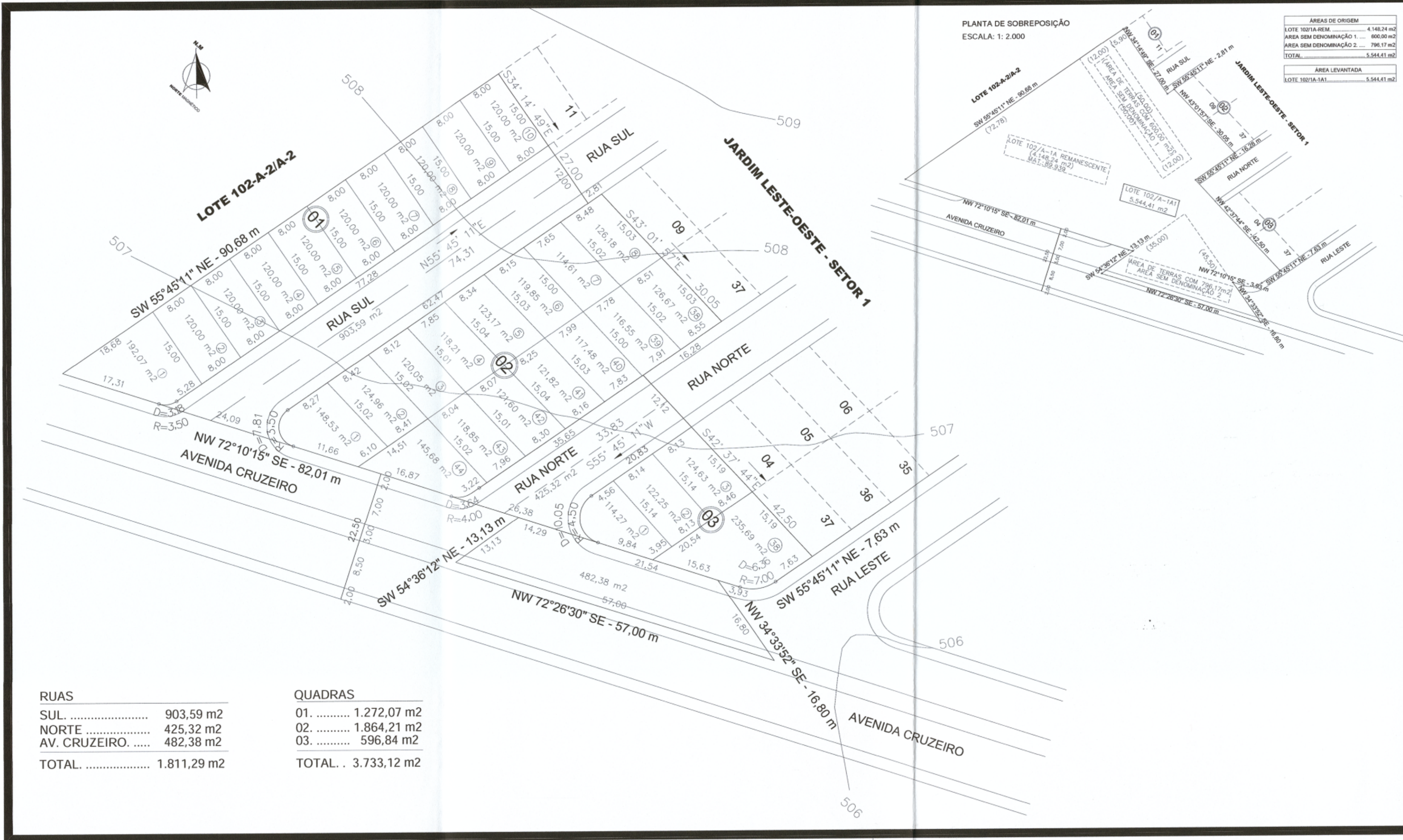


2078A-avto



PLANTA DE SOBREPOSIÇÃO
ESCALA: 1: 2.000

ÁREAS DE ORIGEM	
LOTE 102/A-REM.	4.148,34 m ²
ÁREA SEM DENOMINAÇÃO 1	800,00 m ²
ÁREA SEM DENOMINAÇÃO 2	796,17 m ²
TOTAL	5.544,41 m ²

ÁREA LEVANTADA	
LOTE 102/A-1A1	5.544,41 m ²

Aprovamos a Regularização Fundiária consolidada do **Auto de Demarcação do Lote 102/A-1/A1, resultante da Anexação do Lote 102/A-1A-REM e das áreas de terras com 600,00 m² e 796,17 m² da Gleba Ribeirão Cambé**, conforme processo n.º 100.036/2015, cabendo ao proprietário Loteador, na forma da Legislação aplicável, os seguintes encargos e responsabilidades:

- I - SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA URBANA (EXISTENTE)**
- Terraplanagem do leito das ruas e calçadas;
 - Locação de quadras e datas;
 - Meio-fio com sarjetas e execução de calçadas e muretas;
 - Galeria de águas pluviais;
 - Rede de energia elétrica compacta protegida com iluminação Pública;
 - Rede de água potável;
 - Pavimentação asfáltica das ruas;
 - Arborização das ruas;
 - Rede de Esgoto Sanitário;

II - ÁREAS PÚBLICAS DESTINADAS AO SISTEMA DE CIRCULAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS URBANOS, COMUNITÁRIOS E ESPAÇOS LIVRES.

- Ruas, e escapes num total de 1.811,29 m²;

OBSERVAÇÕES:

1. As áreas destinadas a fins Públicos, constantes do projeto aprovado e do memorial descritivo, nos termos do artigo 22 da Lei Federal n.º 6.766 de 19 de dezembro de 1.979, são inalienáveis e passam a integrar o domínio do Município de Londrina, desde a data de inscrição do Loteamento no Registro de Imóveis, com matrícula individualizada para cada área pública;

III - ZONEAMENTO

O Zoneamento é Zona Residencial Três (ZR-3) de acordo com a Lei Municipal n.º 12.236/2015.

IV - ENCARGOS E OBRIGAÇÕES GERAIS DO LOTEADOR

- O Loteador deverá providenciar o Registro do Loteamento no Registro de Imóveis, obrigando-se ex-vi do Art. 19 Parágrafo 5 da Lei Federal n.º 6.766/79, a apresentar à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Certidão expedida pelo Cartório Imobiliário comprovando a inscrição do Loteamento das áreas Públicas que passaram a integrar o domínio Público do Município de Londrina.
- Esta aprovação reporta-se a Lei Federal n.º 11977/2009 de regularização fundiária.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LONDRINA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

Aprovado em 22 de 09 2015

Nº de Ordem 577

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO

OSSAMU KAMINAGAKURA
Diretor de Loteamentos
Eng.º Civil - CREA-SP 79945/D - Mat. 12762-4

RUAS		QUADRAS	
SUL	903,59 m ²	01	1.272,07 m ²
NORTE	425,32 m ²	02	1.864,21 m ²
AV. CRUZEIRO	482,38 m ²	03	596,84 m ²
TOTAL	1.811,29 m ²	TOTAL	3.733,12 m ²

PLANTA ÚNICA
Folha:

ESCALA 1:500

OBRA: REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSOLIDADA DO AUTO DE DEMARCAÇÃO DO LOTE 102/A-1/A1, RESULTANTE DA ANEXAÇÃO DO LOTE 102/A-1A-REM E DAS ÁREAS DE TERRAS COM 600,00 M² E 796,17 M² - GLEBA RIBEIRÃO CAMBÉ - MUNICÍPIO DE LONDRINA - ESTADO DO PARANÁ.

LOCAL: JARDIM LESTE-OESTE - SETOR 2

PROPRIETÁRIO: COHAB/LD - Companhia de Habitação de Londrina

ÁREAS:

QUADRAS. 3.733,12 m²

RUAS. 1.811,29 m²

TOTAL. 5.544,41 m²

José Roberto Hoffmann
José Roberto Hoffmann
Diretor Presidente

Hisae Gunji
Hisae Gunji
Eng.º Civil - CREA-PR 11.409/D

Hisae Gunji
Hisae Gunji
Eng.º Civil - CREA-PR 11.409/D

Dir. Loteamentos